



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
BP Nº 2074 de 07/07/1999

LEI Nº 1.842

Data: 05 de julho de 1.999.

Súmula: Cria vagas para fiscais de tributos.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O número de vagas para fiscais de tributos, previsto no anexo I da Lei nº 1368, de 28 de julho de 1995, fica acrescido de mais 10 (dez) vagas perfazendo o total de 15 (quinze) vagas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 05 de julho de 1.999.


Alcei Guerra
Prefeito Municipal